



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 297	29.04.2022	N.º: ENT.: 4436/2022 PROC. 11/22 040.05.03/22	03.05.2022

Assunto: Pergunta n.º 77/XV/1ª de 29 de abril de 2022 do BE - Incumprimento por parte do Governo da Lei n.º 34/2021, de 8 de junho

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

A Lei n.º 34/2021, de 8 de junho, alterou o Decreto-Lei 25/2019, de 11 de fevereiro (que estabelece o regime remuneratório aplicável à carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, bem como as regras de transição dos trabalhadores para esta carreira), e o Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto (que estabelece o regime da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica).

No sentido de assegurar a aplicação uniforme das regras ali definidas, a ACSS, I.P., divulgou um conjunto de FAQ [<https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/09/Inf.-FAQs-Lei-34-2017-Final-26012022.pdf>] que visam esclarecer as dúvidas suscitadas pelas entidades junto daquele serviço.

Assim, decorrente da entrada em vigor da antedita Lei, as várias entidades do Serviço Nacional de Saúde têm vindo a adotar as necessárias diligências para proceder à transição dos trabalhadores de acordo com as novas regras, bem como promover o respetivo reposicionamento remuneratório.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete


(Miguel Leal de Faria)